



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-360343/000076/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar - fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar

- fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou dlca@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar - fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE 009/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, com reposição de peças sob demanda.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento de Propostas	26	08	2022	11:00 h
Limite Acolhimento de Propostas	13	09	2022	10:30 h
Data da Abertura das Propostas	13	09	2022	10:30 h
Data da Realização do Pregão	13	09	2022	10:31h
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL				
Processo: SEI-360343/000076/2022		Prazo Impugnação: até 02 dias úteis		
Data da Publicação: 25/08/2022		Nº Licitação no portal: PE 009/22		

Endereço Eletrônico: www.compras.rj.gov.br

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010.1.06.181.0478.8250

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 1.204.945,32 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

5.3 Os preços máximos unitários admitidos pela SEPOL para o lote estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VIII do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei n° 10.520/02; **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4447, de 09.09.2019)**

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE n.º 4447, de 09.09.2019)**

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02); **(alínea incluída pela Resolução PGE n.º 4447, de 09.09.2019)**

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE n.º 4447, de 09.09.2019)**

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da

sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar - fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
(alínea alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
(item alterado pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
(item alterado pela Resolução PGE nº 4.686, de 23.03.2021).

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.
(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista (item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

(item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução nº 4.269, de 24.09.2018)

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de

sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.4.4 O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, devidamente assinada por profissional de contabilidade, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.4.5 Em relação às empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social;

12.4.7 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples ou Lucro Presumido são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

12.4.8 A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.9 O licitante, cadastrado ou não no SIGA, que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação deverá ser feita por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

a.2) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo relativo ao serviço de manutenção de equipamentos hospitalares;

b) Registro ou inscrição perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b.1.) Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário a apresentação do visto do CREA-RJ no momento de assinatura do contrato;

c) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional Engenheiro Mecânico detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) ao licitante, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado, contrato de prestação de serviços futuros ou por outros meios que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo;

c.1.3) Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.sepol@outlook.com e/ou dlca@pcivil.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para assinatura do contrato.
(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)**

I- até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao SEF/DOEF, através dos e-mails pagamentossaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente.

15.7.1. Para pagamento dos valores relativos às peças de reposição, nos moldes previstos no Termo de Referência, deverá ser realizada uma reserva orçamentária correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, indicado no item 3.1.2.3 do referido Termo, cujo valor foi estimado e será pago de acordo com a efetiva utilização durante a execução dos serviços.

15.7.2. O pagamento dos valores pertinentes à aquisição das peças se dará no exato valor despendido e no mês subsequente ao da execução da troca/substituição, estando condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à compra.

15.8- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4447, de 09.09.2019)**

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o

prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)**

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

17.9 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Detalhe

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (item 12.2.5)

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade
Anexo VIII – Planilha de Estimativa de Preços

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES
Ordenador de Despesas
ID 564.879-3



ANEXO I

PREGÃO Nº 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP/SEPOL, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

Os serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP) são de natureza contínua, permanente e essencial à população do Estado do Rio de Janeiro, sendo imprescindíveis ao bom funcionamento do Instituto, sem os quais ficaria inviável a prestação desse serviço à sociedade, ocasionando transtornos irreparáveis tanto a população quanto a imagem da SEPOL, além das responsabilidades administrativas, civis e penais.

A possibilidade de inoperância dos equipamentos hospitalares de necropsia, inviabilizará totalmente o funcionamento da Unidade, sendo imprescindível a contratação para o adequado funcionamento do IMLAP, o resguardo da salubridade dos servidores lotados no Instituto Sede e a não interrupção dos serviços essenciais ao contribuinte.

Dessa forma, faz-se imprescindível uma nova contratação para que o Instituto continue executando suas atividades adequadamente, atendendo à população do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. O PCA está previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em âmbito estadual, o plano é mencionado no art. 9º do Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A regulamentação do PCA ocorreu por meio da Resolução SEPLAG nº 60, de 25 de junho de 2021;

1.2.2. A solução está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2022 da Secretaria de Estado de Polícia Civil em execução.

1.3. Objetivo da contratação

Espera-se com a presente contratação que sejam assegurados a qualidade na execução dos serviços prestados à população, a racionalidade, a economia com possíveis despesas inesperadas de urgência, a salubridade dos servidores que são lotados no IMLAP, a preservação do patrimônio público.

A expectativa é de que os serviços a serem contratados atendam efetivamente aos anseios do setor solicitante, de forma que o IMLAP mantenha os meios necessários a sua operação, possibilitando atender às demandas de forma eficiente, célere, segura e menos onerosa aos cofres públicos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, com reposição de peças sob demanda.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	0100.070.0001 (ID - 65431)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE NECROPSIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE NECROPSIAS.	SERVIÇO	01

2.3. Informações complementares

2.3.1. Descrição do objeto para manutenção preventiva ou eventual corretiva

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	INVENTÁRIO / SEPOL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	Câmara Fria para 136 (cento e trinta e seis) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.	421.048	- Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeito travamento da estrutura; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolts nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de

				<ul style="list-style-type: none"> energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.
02	01	Câmara Fria para 80 (oitenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.	421.049	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeitos; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolt nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.
03	02	Rack para armazenamento de 68 (sessenta e oito) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Obs: (fica no interior da câmara fria para 136 corpos, item 01)	Não identificado	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Ajuste de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. Regulagem e ajuste final do conjunto.
04	02	Rack para armazenamento de 40 (quarenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Obs: (fica no interior da câmara fria para 80 corpos, item 02).	Não identificado	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Ajustes de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto.
05	03	Elevador para cadáver com balança integrada, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema hidráulico tipo tesoura para elevação; - Calibração da bomba hidráulica; - Ajuste e nivelamento da balança digital; - Programação do sistema de pesagem; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.
06	18	Mesa autópsia transporte de corpos normais, fabricante	Não identificado	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema estrutural da mesa; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas;

		Thermo Fisher Scientific.		- Ajustes e lubrificação dos rodízios.
07	02	Mesa autópsia transporte de corpos obesos, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão do sistema; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.
08	03	Mesa autópsia Raio X, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão do sistema de dreno de bandeja; - Aplicação de película cleaning; - Limpeza
09	07	Mesa padrão de autópsia exaustão desc., fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão da conexão da rede hidráulica de água fria/quente; - Revisão e limpeza do esgotamento especial e triturador; - Limpeza do sistema de exaustão descendente; - Reaperto da ancoragem da base do parabol; - Revisão do sistema de vedação base da mesa; - Conferência do hidro-aspirador; - Revisão da linha vácuo na alimentação hidráulica.
10	08	Suporte para balança mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Regulagem e ajustes do suporte da balança.
11	08	Balança para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Ajuste final e nivelamento; - Regulagem e tara da balança.
12	04	Carrinho com rodízios, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão do sistema estrutural do carrinho; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.
13	07	Foco para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Regulagem de foco; - Ajustes das articulações.
14	03	Refrigerador para nove (09) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão periódica (informar o período) do silicone em toda periferia do piso, para perfeita vedação da estrutura; - Conferência de montagem das paredes do refrigerador, com aperto das fixações; - Revisão dos vaporizadores internos; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão dos compressores; - Revisão da tubulação de líquidos / retorno com teste de vazamentos; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.
15	03	Estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão da conexão da rede hidráulica de água quente e fria; - Revisão de limpeza e esgotamento especial; - Limpeza do sistema de exaustão para circular o ar; - Calibração do sistema de acionamento infravermelho; - Lubrificação do sistema de regulagem altura da bancada; - Limpeza do triturador; - Regulagem e ajustes fino da bancada.
16	03	Suporte para câmara de estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Revisão e ajustes das articulações.
17	03	Suporte para monitor / teclado da estação macroscópica,	Não identificado	- Revisão e ajustes das articulações.

		fabricante Thermo Fisher Scientific.		
18	03	Banho de flotação, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Regulagem do termostato; - Aplicação da película protetora de interior da câmara.
19	01	Micrótomo manual, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de <i>check list</i> a ser elaborado pela Contratada.
20	01	Micrótomo automático, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de <i>check list</i> a ser elaborado pela Contratada.
21	01	Processador de tecidos fechado, fabricante Thermo Fisher Scientific	Não identificado	- Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de <i>check list</i> a ser elaborado pela Contratada.
22	01	Unidade de vácuo para processador de tecidos, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de <i>check list</i> a ser elaborado pela Contratada.
23	02	Capela de proteção de vapores, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de <i>check list</i> a ser elaborado pela Contratada.
24	01	Coradora de lâminas, fabricante Thermo Fisher Scientific.	Não identificado	- Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de <i>check list</i> a ser elaborado pela Contratada

2.3.2. O serviço deverá englobar a **manutenção preventiva e corretiva** nos equipamentos descritos no item 2.3.1., com trocas eventuais das peças defeituosas e das peças desgastadas ao longo da vigência do contrato, sob demanda, visando assim, que o equipamento não sofra nova interrupção no funcionamento;

2.3.3. No item 2.3.1 consta a indicação da rotina mínima a ser executada pela empresa. Trata-se de listagem exemplificativa, não sendo possível quantificá-las ou discriminar o valor unitário de cada uma de forma antecipada, considerando que se trata de evento imprevisível e incerto à SEPOL;

2.3.4. A Contratada aplicará, obrigatoriamente, na prestação dos serviços, peças e componentes originais ou com características similares as dos equipamentos sob intervenção; novas e de qualidade, além de materiais de aplicação, gases, equipamentos e ferramentas adequadas às características dos equipamentos no manual do fabricante, que permitirão o pleno funcionamento da Unidade requisitante, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado de Polícia Civil;

2.3.5. O serviço a ser prestado é específico para a Unidade a ser atendida, possuindo especificações técnicas muito peculiares para a intervenção a ser realizada no local e deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade.

2.4. Definição da natureza do serviço

2.4.1. Serviço comum

O serviço objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, podendo ser executado por meio de diversas empresas especializadas. Desta forma, o serviço é classificado, em sua totalidade, como serviço comum de engenharia.

2.4.2. Serviço prestado de forma contínua

O objeto em tela caracteriza-se em serviço contínuo, considerando sua essencialidade ao pleno funcionamento às atividades executadas pelo IMLAP, devendo ser executado pela empresa Contratada de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

2.4.3. Serviço sem disponibilização de funcionários da Contratada de forma prolongada

Não haverá disponibilização de mão-de-obra residente na contratação em tela, uma vez que os serviços necessários à execução contratual serão efetuados com a equipe técnica designada pela Contratada apenas no momento em que ocorrerem as manutenções, sejam as preventivas ou as corretivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de execução

3.1.1.1. O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data prevista de 24/10/2022, com a ordem de início dos serviços, nas dependências do Instituto Médico Afrânio Peixoto - IMLAP, localizado na Avenida Francisco Bicalho, 300 - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ;

3.1.1.2. Os telefones para contato são: (21) 98596-7262 / 98596-7110 / 98596-7115 / 98596-7128 / 2332-4694 / 2332-4696 / 2332-4685 / 2332- 4700;

3.1.1.3. Os serviços de manutenções preventivas e as corretivas pré-agendadas deverão ser realizadas nos horários compreendidos das 09h00min às 18h00min, de segunda à sexta feira.

3.1.1.4. Nos finais de semana e feriados a Contratada deverá prever e dispor de equipe técnica para anteder de forma emergencial diurna e noturna as chamadas do IMLAP;

3.1.1.5. A Contratada será acionada pela Contratante nas chamadas de urgência a qualquer tempo e horário, durante o prazo do contrato, para regularizar o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo estabelecido;

3.1.1.6. Em caso de intervenções técnicas de mais complexidade, cujas providências não sejam resolvidas de imediato, a equipe técnica da Contratada será responsável por acionar sua administração visando soluções e recursos para sanar o problema dentro dos prazos pré-estabelecidos neste Termo de Referência;

3.1.1.7. Deverá ser considerado como tempo de atendimento o tempo decorrido entre a hora de abertura da ordem de serviço (OS) e por término da execução dos trabalhos cuja necessidade gerou a referida ordem de serviço, excluindo-se o tempo de impedimento momentâneo e de responsabilidade da unidade, tais como: remoção de cadáveres para liberação de equipamentos, etc.;

3.1.1.8. O **Plano de Manutenção** consiste no conjunto de inspeções destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, definidas em função das características dos componentes do aparelho de transporte, de orientação técnica dos fabricantes e dispositivos legais, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após iniciados os serviços, para aprovação da fiscalização;

3.1.1.9. Após o início da prestação dos serviços, com a emissão da Ordem do início dos serviços, emitida pela Fiscalização do Contrato, a Contratada deverá fazer a vistoria prévia dos aparelhos e emitir **Relatório Inicial**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser encaminhado aos Fiscais do contrato, relatando o estado de conservação dos aparelhos e eventuais necessidades de intervenções;

3.1.1.10. A Contratada deverá apresentar **Relatório Mensal** até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com informações gerenciais, abrangendo, entre outros dados: identificação individual dos equipamentos, histórico da intervenção, problemas apresentados; datas das manutenções preventivas e tempo médio de atendimento, com identificação do funcionário que efetuou os serviços; data, tempo até o atendimento das chamadas e tempo médio de duração das manutenções corretivas, com identificação do problema ocorrido e a solução adotada; números das notas fiscais e as chaves de acesso para consulta; as dificuldades encontradas e, quando cabível, sugestões visando o aperfeiçoamento dos serviços.

3.1.1.11. A época de encerramento do contrato, a Contratada deverá enviar um **Relatório Final** dos equipamentos, discriminando todo o histórico de manutenção e peças que foram utilizadas. A Contratada deverá apresentar declaração expressa de que os aparelhos se encontram nas perfeitas condições de funcionamento e segurança.

3.1.2. Manutenções a serem executadas

3.1.2.1. Manutenção Preventiva

3.1.2.1.1. Consiste na vistoria mensal que será realizada pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, durante a vigência do contrato, com o escopo de executar qualquer serviço que evite a quebra e prolongue a vida útil dos

equipamentos de necropsia descritos neste Termo de Referência. Como exemplo e sem querer exaurir outras ações preventivas: limpeza, inspeção, ajustes, medição de gases, lubrificação, calibração, certificação, testes e revisões elétricas e mecânicas, que visem prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, além da detecção de troca de peças desgastadas ou defeituosas (item 2.3.1).

3.1.2.1.2. Todas as intervenções nos equipamentos deverão ser de acordo com as boas práticas das normas vigentes, técnica e seguir os manuais do fabricante dos equipamentos;

3.1.2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas com os fiscais do objeto, em conformidade com a periodicidade mensal;

3.1.2.1.4. A Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início do contrato;

3.1.2.1.5. As manutenções preventivas deverão ocorrer com a supervisão da fiscalização do objeto contratual, observando o cumprimento das normas técnicas vigentes empregadas para cada equipamento descrito neste Termo de Referência;

3.1.2.1.6. Caso o fiscal designado para acompanhar as manutenções precise de apoio técnico, deverá interagir com o DGAF/DLOG/SEM e solicitar a presença de um servidor no dia da manutenção preventiva ou corretiva para dirimir quaisquer dúvidas existentes quanto à necessidade de trocas de peças ou outro assunto técnico pertinente a fiel execução do objeto contratual;

3.1.2.1.7. Após o término de cada manutenção preventiva a Contratada apresentará o *checklist* dos equipamentos mantidos ao fiscal do contrato, que dará ciência se o serviço foi efetuado como previsto no plano de manutenção periódico e a anotar em seus apontamentos, para integrar o relatório mensal de fiscalização.

3.1.2.2. Manutenção corretiva

3.1.2.2.1. Consiste nos serviços executados pela Contratada, com o escopo de detectar e eliminar os defeitos que determinaram a chamada através da OS (ordem de serviço) ou identificadas nas manutenções preventivas, abrangendo a revisão geral para detectar a causa do defeito, seu reparo e a substituição de eventuais peças que forem necessárias, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante;

3.1.2.2.2. A manutenção corretiva de emergência deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas após detectada sua necessidade pela Contratante, a partir do recebimento da ordem de serviço solicitada pela Contratada, devendo solucionar o problema no prazo de 24h (vinte e quatro) horas;

3.1.2.2.3. Quando a manutenção corretiva for previamente agendada pela Contratada, a partir da necessidade observada na manutenção preventiva, ou quando solicitada pela Contratada, o tempo de execução e da solução do serviço não deverá exceder a 48h (quarenta e oito) horas;

3.1.2.2.4. A manutenção corretiva será realizada todas as vezes que forem observadas quaisquer anomalias nos equipamentos ou durante a realização da manutenção preventiva, justificada e aprovada pelos fiscais do objeto contratual;

3.1.2.2.5. As câmaras mortuárias não poderão ficar inoperantes por mais de 48 (quarenta e oito) horas, quando estiverem sob demanda das manutenções corretivas, em razão de sua atividade constante;

3.1.2.2.6. A Contratada deverá utilizar nas manutenções corretivas peças originais do fabricante do equipamento a ser mantido ou na falta dessas usar peças compatíveis e de boa qualidade com aceitação no mercado, apresentando no mês subsequente junto com o relatório mensal as notas fiscais das peças que ocasionalmente forem substituídas. Porém, a Contratada somente efetuará a troca de peças mediante a prévia autorização do fiscal do objeto contratual;

3.1.2.2.7. A Contratada deverá manter um canal de comunicação permanente para recebimento das OS (ordens de serviços), que funcione 24h por dia, durante os 7 (sete) dias da semana para receber e atender dentro dos prazos todas as chamadas de urgências da Contratante, seja por telefone, e-mail, aplicativo próprio, software de gestão ou outro canal que seja eficaz e acordado entre o preposto da Contratada e a fiscalização do objeto contratual;

3.1.2.2.8. Independente do canal de comunicação para atendimento das ordens de serviços solicitadas pela Contratante, a empresa Contratada não se eximirá de apresentar a carta de preposto aos fiscais e ao gestor do contrato, bem como os telefones de contato direto com o preposto.

3.1.2.3. Substituição de peças

3.1.2.3.1. A eventual substituição de peças se dará quando identificada sua real necessidade nas manutenções realizadas. A Contratada deverá apresentar relatório de todos os componentes e peças necessários, que precisem de substituição ou reparo, para que, se autorizados, sejam substituídos por novos, originais de fábrica, lacrados e acondicionados nas suas respectivas embalagens, previamente enviados à Fiscalização do Contrato para seu aceite;

3.1.2.3.2. O fornecimento de quaisquer peças de reposição na manutenção corretiva que se fizerem necessárias ficará a cargo da Contratada, que deverá apresentar à fiscalização, no mínimo, 03 (três) orçamentos para deliberação e autorização da Contratante;

3.1.2.3.3. A Fiscalização do contrato deve receber a cotação da Contratada, em meio digital ou em papel, para aprovação prévia à aquisição, em cada

ocorrência. Um descritivo será assinado pelo servidor responsável, com as seguintes informações:

- a) justificativa da ocorrência;
- b) características da peça que necessita ser trocada e quantidade;
- c) local de aplicação da peça;
- d) garantia mínima do fornecedor;

3.1.2.3.4. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato destinado a reserva orçamentária, visando à reposição de peças das manutenções corretivas. Valor que será utilizado apenas em caso de efetiva necessidade de troca de peças;

3.1.2.3.5. A Contratada deverá substituir peças e componentes necessários à normalização do funcionamento dos equipamentos utilizando componentes originais de fábrica e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para componentes de difícil aquisição, e de 24h (vinte e quatro horas) para aqueles encontrados facilmente no mercado;

3.1.2.3.6. A Fiscalização do Contrato poderá dispensar o aceite prévio, quando a hipótese acarretar possível atraso na execução do serviço. Todavia, caberá a Fiscalização o exame, caso a caso, das situações apresentadas pela Contratada;

3.1.2.3.7. Caso o Fiscal do contrato não concorde com os preços obtidos pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para o mesmo produto. Encontrando, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças e componentes necessários;

3.1.2.3.8. A embalagem e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, níveis de garantia, prazo de validade, origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde/segurança;

3.1.2.3.9. As peças substituídas serão imediatamente entregues ao fiscal do contrato para serem inutilizadas ou destruídas, sendo facultada a este a entrega à Contratada para o descarte correto, segundo a legislação ambiental;

3.1.2.3.10. A Contratada deverá apresentar/enviar para o fiscal do contrato em até 10 (dez) dias a NFE das peças para o faturamento do reembolso, que ocorrerá no pagamento do mês subsequente;

3.1.2.3.11. A garantia por serviços e peças substituídas deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua efetiva utilização, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante;

3.1.2.3.12. Quando não houver a possibilidade ou necessidade da troca da peça defeituosa no todo e ainda for recomendado pelos técnicos da Contratada o acondicionamento ou apenas substituições de partes dos elementos internos, evitando onerar o contrato e a paralização dos serviços prestados à população do

Estado do Rio de Janeiro, a fiscalização deverá avaliar o que for mais vantajoso para a Administração e, se for o caso, autorizar o serviço;

3.1.2.13. Todas peças e serviços de possíveis recondiçõamentos utilizados nas manutenções deverão ser adquiridas através de nota fiscal. Os serviços decorrentes de eventuais substituições de peças e de recondiçõamento deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no CDC (Código de Defesa do Consumidor) ou garantia estendida pelo fornecedor sem custos adicionais para a Contratante;

3.1.2.14. Dentro do período de garantia mínima de 90 (noventa) dias ou ainda dentro da garantia estendida pelo fabricante da peça, caso haja algum problema de funcionamento que indique a origem ser da peça substituída, toda despesa de remoção e troca será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estimada de 24/10/2022, tendo em vista o fim de vigência do contrato atual.

3.2.2. Em caso de interesse de ambas as partes, poderão haver renovações por iguais períodos, em consonância com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

3.3. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. Garantia financeira

3.4.1. A empresa Contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

3.4.2. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, prejuízos diretos causados à Contratante

decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, verificou-se a necessidade de que a empresa vencedora do processo licitatório adote critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia elétrica; minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes e adoção de tecnologias menos agressivas; utilização de produtos de baixa toxicidade; utilização de produtos com a origem ambiental sustentável; recolhimento dos gases refrigerantes em recipientes próprios e uso apenas de gases ecológicos; utilizar equipamentos que produzam o mínimo de ruído possível, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente; empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas.

3.9. Responsabilidades das partes

3.9.1. Responsabilidades da Contratante

3.9.1.1. Adimplir as obrigações de pagamentos devidos à Contratada;

3.9.1.2. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto contratual no prazo e condições estabelecidas;

3.9.1.3. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

3.9.1.4. Exercer fielmente a fiscalização do contrato e observar o estrito cumprimento do ANS, como medição;

3.9.1.5. Verificar a conformidade do objeto contratual recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.9.1.6. Comunicar ao fornecedor falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual para que seja corrigido.

3.9.2. Responsabilidades da Contratada

3.9.2.1. Prestar o serviço contratado na qualidade, local e prazo, estipulados neste Termo de Referência;

3.9.2.2. Prestar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguros, excetuando as peças de reposição, que serão solicitadas por demanda;

3.9.2.3. Apresentar à Contratante em até 07 (sete) dias corridos após a data de início dos serviços o recolhimento junto ao CREA-RJ, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração;

3.9.2.4. Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responder por todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de alimentação, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;

3.9.2.5. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo o seu funcionamento, efetuando a manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

3.9.2.6. Designar preposto mediante procuração específica aceito pela Administração, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93. Durante a validade do contrato a Contratante poderá solicitar a qualquer momento a substituição do preposto;

3.9.2.7. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e pelo término, ficando responsável pelas indenizações, reparos, recuperações, reposições, reconstruções, reconstruções decorrentes de qualquer dano que venham a sofrer o patrimônio da SEPOL, as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas por imprudência, imperícia, falha e/ou omissão de seus empregados;

3.9.2.8. Providenciar o transporte de ida e volta dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva que não possa ser efetuada na Sede do

IMLAP, até o local onde será executada o serviço, sem ônus adicional para a Contratante;

3.9.2.9. A Contratada deverá sinalizar com placas de advertência, cones e faixas de alerta e de interdição, os locais em que a execução dos serviços se der próximo das áreas de circulação ou de trabalho dos servidores, empregados cedidos e terceirizados;

3.9.2.10. A Contratada, após a conclusão dos serviços, deverá comunicar à fiscalização do contrato o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria pela fiscalização;

3.9.2.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após da notificação da Contratante;

3.9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se apresentar risco para o patrimônio público;

3.9.2.13. Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos, especificações dos materiais utilizados e a observância das legislações e normas pertinentes;

3.9.2.14. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, apresentá-los desde o primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida, conforme constatada a sua necessidade;

3.9.2.15. Os serviços que não estiverem de acordo pela fiscalização do objeto contratual, deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a SEPOL, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações ou por erro de funcionários da Contratada;

3.9.2.16. Sem a prévia autorização da fiscalização do objeto contratual, a Contratada não deverá alterar o plano de manutenção, cronogramas ou projetos já aprovados pela Contratante;

3.9.2.17. A Contratada será responsabilizada civil por danos ou prejuízos que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão causarem à Administração Pública ou a terceiros, na execução dos serviços deste objeto ou que tenha relação diretamente com o contrato;

3.9.2.18. Todas as despesas nas manutenções com ferramentas, insumos, materiais em geral, despesas trabalhistas, previdenciárias, transportes/deslocamentos, alimentação, uniformes, EPI.s,

insalubridade/periculosidade (quando couber) serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, todas anteriormente previstas nas planilhas de custos; excetuando as peças eventualmente substituídas;

3.9.2.19. A Contratada apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso e permanência dos mesmos nas dependências da SEPOL só será permitido com a apresentação do crachá e uniformizados.

3.10. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

3.11. Fornecimento de materiais

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à promoção das manutenções, excetuando-se as peças de reposição que serão pagas a parte, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

3.12. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A Contratada será responsável pela disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, exigidos por lei e que sejam adequadas e suficientes ao desempenho dos trabalhos; assim como os uniformes e crachás.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

Com o intuito de permitir à Administração verificar se a empresa licitante retém de experiência anterior e possui os requisitos operacionais para a perfeita execução do contrato, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

a.2) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação

poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo relativo ao serviço de manutenção de equipamentos hospitalares;

b) Registro ou inscrição perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b.1.) Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário a apresentação do visto do CREA-RJ no momento de assinatura do contrato;

c) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional Engenheiro Mecânico detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) ao licitante, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado, contrato de prestação de serviços futuros ou por outros meios que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo;

c.1.3) Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

4.2. Visita técnica

É facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (Anexo I), devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação. A opção pela visita física para a realização de vistoria

técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

Caso o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo III, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o IMLAP, através dos telefones (21) 96879-2315 e (21) 99448-8026, através dos servidores Luis Roberto e Felipe Guimarães, em dias úteis nos horários de 10h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

4.3. Qualificação Econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira a Contratada deverá apresentar:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, devidamente assinada por profissional de contabilidade, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

d) Em relação às empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social;

f) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples ou Lucro Presumido são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

g) A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) O licitante, cadastrado ou não no SIGA, que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação deverá ser feita por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros da Contratante, conforme ato de nomeação pela Autoridade competente.

5.1.2. A gestão do(s) contrato(s) caberá à DCC - Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

5.1.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEPOL, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

5.1.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização SEPOL não eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

5.1.5. Deverá ser elaborado o relatório mensal de fiscalização, informando as ocorrências e os serviços realizados no mês de cada cobrança, contendo eventuais glosas aplicadas, pendências, manutenções efetuadas, trocas de peças e outras anotações pertinentes ao período da cobrança.

5.1.6. As solicitações do fiscal ou do gestor do Contrato ao preposto da Contratada, serão sempre por escrito. Não serão consideradas alegações ou ordens verbais como fundamento ou justificativas;

5.1.7. Deverá ser indicado formalmente pela Contratada um preposto para atuar no contrato e atender as solicitações da Contratante, a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e a aplicação do ANS;

5.1.8. Aos fiscais do objeto contratual é vedado dar ordens diretas aos funcionários da Contratada, devendo se reportarem ao preposto formalmente indicado;

5.2. Critérios de medição - Acordo de Nível de Serviços (ANS)

5.2.1. A SEPOL adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho do serviço prestado pela Contratada, segundo os critérios indicados no anexo V.

5.2.2. O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento das metas previstas no Acordo de Nível de Serviço – ANS presente neste Termo.

5.2.3. A fiscalização do contrato deverá utilizar o ANS para aferição dos serviços prestados, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores preestabelecidos, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

5.2.4. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal, devendo a Contratada elaborar relatório gerencial de serviço, apresentando-o ao fiscal do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

5.2.5. A Contratada se obriga a manter os níveis de serviço especificados pelo Acordo de Nível de Serviço – ANS, durante toda vigência do contrato;

5.2.6. O ANS se constituirá como base de referência para sustentar a evolução do contrato de forma satisfatória para ambas as partes, assegurando o perfeito atendimento dos serviços e demandas, definindo os indicadores e parâmetros de medição para as atividades, assim como os respectivos critérios de aceitação, rejeição e avaliação de erros;

5.2.7. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será sempre mensal e de acordo com a apresentação da fatura referente aos serviços prestados no mês anterior;

5.2.8. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização do objeto contratual aplicará os cálculos necessários para fixar o valor para pagamento da cobrança apresentada, conforme indicadores das tabelas A e B, previstas no Anexo V deste Termo de Referência.

5.2.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com o menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.3. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais no prazo de 05 (cinco) dias, os quais atestarão o recebimento caso esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

5.3.2. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.

5.3.3. O recebimento definitivo se dará no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais do objeto contratual, ressalvando-se os prazos de garantia das eventuais trocas de peças.

5.3.5. O objeto, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

5.3.6. O objeto não será recebido caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas presente neste Termo de Referência.

5.3.7. A garantia dos serviços e das peças de reposição será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, salvo se a garantia apresentada pelos fabricantes for superior àquela estabelecida.

5.4. Pagamento

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.4.2. Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.4.3. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira Contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira Contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratada.

5.4.4. Para pagamento dos valores relativos às peças de reposição, nos moldes previstos neste Termo, deverá ser realizada uma reserva orçamentária correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato destinado á peças de reposição, conforme indicado no item 3.1.2.3, sendo este um percentual estimado e que será pago de acordo com a efetiva utilização, durante a execução dos serviços.

5.4.5. O pagamento dos valores pertinentes à aquisição das peças se dará no exato valor despendido e no mês subsequente ao da execução da troca/substituição, estando condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à compra.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de Menor Preço Global por Lote.

6.3. Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será feito através do preço máximo (estimado) unitário de cada item.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.17

Fontes de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.8250

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.2. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Declaração de Realização de Vistoria

Anexo II - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo III - Ordem de Início de Serviço

Anexo IV - Planilha de Custos

Anexo V - Acordo de Nível de Serviço - ANS

Anexo VI - Modelo de Proposta

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Nome do Servidor	E-mail	Id funcional	Órgão
Marco Antonio Fernandes Sousa	mafsousa@pcivil.rj.gov.br	0.579.084-0	DPC/DGCC/SEPOL (Integrante Administrativo)
Diego Rissi Carvalhosa	drcarvalhosa@pcivil.rj.gov.br	5.010.012-2	IMLAP/DGPTC/SEPOL (Integrante Requisitante e Técnico)
Gustavo de Cerqueira de Carvalho	gustavocarvalho@pcivil.rj.gov.br	4.177.278-4	IMLAP/DGPTC/SEPOL (Integrante Requisitante e Técnico)

Rodinei Barbosa Leão	rodineileao@pcivil.rj.gov.br	571.057-0	DPC/DGCC/SEPOL (Integrante Técnico / Engenheiro Mecânico - CREA 1986105782)
----------------------	------------------------------	-----------	--

8. ANEXOS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo:
 _____, que a empresa
 _____, inscrita no CNPJ sob nº
 _____, sediada na
 _____, por intermédio do
 Sr. _____ infra-assinado,
 efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº ID do servidor SEPOL)

Declaro que me foi dado acesso às instalações dos locais onde serão prestados os serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Processo
 _____.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DO OBJETO CONTRATUAL

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO III
ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Pela presente autorizamos à empresa _____ o início da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP da SEPOL, nos termos do processo SEI-360343/000076/2022.

Data: ____/____/____

Fiscal

Empresa

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP da SEPOL.

	Valor (R\$)	Percentual (%)
Mão-de-obra		
Material		
Impostos		
Lucro		
Valor reservado para peças de reposição, sob demanda*		10%
Outros (detalhar/especificar)		
TOTAL		100

**Obs: Ressalta-se que o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato será considerado apenas para a efetiva reposição de peças relacionadas à manutenção corretiva que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato, conforme estabelecido no item 3.1.2.3 deste Termo de Referência.*

ANEXO V
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Empresa Contratada: _____

- Finalidade: Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- Instrumento de medição: Utilização de livro de fiscalização, e-mails ou qualquer meio de prova para produção de registros fidedignos e individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido imediatamente à cada ocorrência.
- Justificativa: A Contratada terá a ampla defesa assegurada ao apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverão ser analisadas pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

As partes acordam entre si o presente Acordo de Nível de Serviço:

- 1 - PERIODICIDADE: Mensal.
- 2 - INÍCIO DA MEDIÇÃO: A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

3- MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento referente aos critérios definidos na tabela abaixo.

4 - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Após a verificação do ANS, identificando-se a pontuação passível de desconto, a Fiscalização dará ciência à Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o documento;

c) Mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do ANS, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte;

d) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

e) A pontuação em um mesmo item da tabela poderá se repetir caso seja constatado o mesmo problema em mais de um caso concreto no mês de incidência. O total de pontos será formado pelo somatório de toda pontuação apurada no período.

5 - DESCONTOS MÁXIMOS PREVISTOS NESTE ANS:

Os fiscais do contrato aplicarão os descontos caso haja a incidência de algum dos indicadores nas tabelas a seguir, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Esses possíveis descontos, caso ocorram, não anulam outras medidas previstas em lei para aplicação de multas e glosas.

INDICADOR I - TABELA (A)	
Atendimento das Ordens de Serviços dentro dos períodos especificados - Manutenção Preventiva/Corretiva	
Itens	Descrição dos serviços insatisfatórios
Finalidade	Garantir que as ordens de serviços sejam atendidas nos prazos celebrados
Metas	Atendimento em 100% das OS (ordens de serviços) dentro dos prazos
Instrumento da Medição	Planilha de controles efetuada pelos fiscais, utilização de livro de fiscalização, e-mails ou qualquer meio de prova para produção de registros fidedignos e individualizados de cada possível pontuação.
Forma de fiscalização	Verificação pelos fiscais, da data da realização das chamadas e horários, observando se as demandas foram atendidas a contento, realizando o registro na planilha de controle de fiscalização
Período de medição	Mensal
Crítérios do cálculo	Número de descumprimentos contratuais

Vigência	Início do Contrato	Pontuação:
Critérios a serem aplicados caso o serviço não seja satisfatório e de acordo com o contrato celebrado.	a) deixar de atender 01 (uma) manutenção preventiva dentro do prazo (data e hora) estipulados no plano de manutenção. (subitem: 3.1.1.8);	4
	b) deixar de atender 01(uma) manutenção corretiva de emergência (OS) dentro do prazo (data e hora) a contar do chamado. (subitens: 3.1.1.4. e 3.2.2.2;	4
	c) deixar de atender uma ou mais manutenções preventivas/corretivas nos prazos (datas e horários) previstos. (subitens: 3.1.1.3./ 3.1.2.2.3 e 3.1.2.5;	4
	d) manutenções corretivas insatisfatórias, com retrabalho e nova (OS) aberta para o mesmo serviço efetuado na anterior.	3

INDICADOR II - TABELA (B)

Atendimento de obrigações contratuais e condutas - Administrativos

Itens	Descrição dos serviços insatisfatórios	
Finalidade	Garantir que as condutas pessoais e administrativas sejam cumpridas	
Metas	Atendimento em 100% das cláusulas contratuais	
Instrumento da Medição	Planilha de controles efetuada pelos fiscais, utilização de livro de fiscalização, e-mails ou qualquer meio de prova para produção de registros fidedignos e individualizados de cada possível pontuação.	
Forma de fiscalização	Verificação pelos fiscais e servidores do IMLAP se os funcionários da Contratada estão cumprindo o contrato e suas condutas, realizando o registro na planilha de controle de fiscalização	
Período de medição	Mensal (de acordo com a observância visual dos fiscais e servidores do IMLAP)	
Critérios do cálculo	Número de descumprimentos contratuais	
Vigência	Início do Contrato	Pontuação:
Critérios a serem aplicados caso o serviço não seja satisfatório e de acordo com o contrato celebrado.	a) deixar de enviar os relatórios mensais, juntamente com a cobrança e/ou não envio mensal dos relatórios aos fiscais e ao gestor do contrato. (subitens: 3.1.1.10/3.1.1.11./3.1.2.1.7/3.1.2.2.6. e 3.1.2.3.;	2
	b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos (quantidades e qualidades), exigidos para a execução do serviço ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior, descritos no plano de manutenção. (subitens: 2.3.3/2.3.4./3.1.1.4. e 3.1.1.6.;	2
	c) não produzir os resultados e deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades Contratadas. (subitem: 3.9.2.1.;	2
	d) permitir que seus funcionários, na execução dos serviços de manutenções preventivas ou corretivas, atuem sem os devidos EPI.s., uniformes e crachás. (subitens: 3.12. e 3.9.2.14.	2

04 a 08 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente

09 a 12 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente

≥ que 13 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Contratante: _____

Contratada: _____

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

SEI-360343/000076/2022 - OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, incluindo eventual reposição de peças.						
CONDIÇÕES COMERCIAIS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE VALOR	
					UNIDADE	GLOBAL
1	0100.070.0001 (ID - 65431)	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE NECRÓPSIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE NECROPSIAS.</p> <p><i>Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Necropsia do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), com eventual reposição de peças, sob demanda</i></p>	SERVIÇO	1		
	1.1	<p>Câmara Fria para 136 (cento e trinta e seis) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeito travamento da estrutura; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolt nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central. 	UN	01		
	1.2	<p>Câmara Fria para 80 (oitenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeitos; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolt nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; 	UN	01		

		<ul style="list-style-type: none"> - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central. 				
	1.3	<p>Rack para armazenamento de 68 (sessenta e oito) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com - lubrificação e ajustes; - Ajuste de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. Regulagem e ajuste final do conjunto. 	UN	02		
	1.4	<p>Rack para armazenamento de 40 (quarenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Ajustes de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. 	UN	02		
	1.5	<p>Elevador para cadáver com balança integrada, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema hidráulico tipo tesoura para elevação; - Calibração da bomba hidráulica; - Ajuste e nivelamento da balança digital; - Programação do sistema de pesagem; - Ajustes e lubrificação dos rodízios. 	UN	03		
	1.6	<p>Mesa autópsia transporte de corpos normais, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema estrutural da mesa; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios. 	UN	18		
	1.7	<p>Mesa autópsia transporte de corpos obesos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios. 	UN	02		
	1.8	<p>Mesa autópsia Raio X, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema de dreno de bandeja; - Aplicação de película cleaning; - Limpeza 	UN	03		
	1.9	<p>Mesa padrão de autópsia exaustão desc.,</p>	UN	07		

		fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão da conexão da rede hidráulica de água fria/quente; - Revisão e limpeza do esgotamento especial e triturador; - Limpeza do sistema de exaustão descendente; - Reaperto da ancoragem da base do parabol; - Revisão do sistema de vedação base da mesa; - Conferência do hidro-aspirador; - Revisão da linha vácuo na alimentação hidráulica.				
	1.10	Suporte para balança mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Regulagem e ajustes do suporte da balança.	UN	08		
	1.11	Balança para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Ajuste final e nivelamento; - Regulagem e tara da balança.	UN	08		
	1.12	Carrinho com rodízios, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão do sistema estrutural do carrinho; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.	UN	04		
	1.13	Foco para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Regulagem de foco; - Ajustes das articulações.	UN	07		
	1.14	Refrigerador para nove (09) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão periódica (informar o período) do silicone em toda periferia do piso, para perfeita vedação da estrutura; - Conferência de montagem das paredes do refrigerador, com aperto das fixações; - Revisão dos vaporizadores internos; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão dos compressores; - Revisão da tubulação de líquidos / retorno com teste de vazamentos; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.	UN	03		
	1.15	Estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão da conexão da rede hidráulica de água quente e fria; - Revisão de limpeza e esgotamento especial; - Limpeza do sistema de exaustão para circular o ar; - Calibração do sistema de acionamento infravermelho; - Lubrificação do sistema de regulagem altura da bancada; - Limpeza do triturador; - Regulagem e ajustes fino da bancada.	UN	03		
	1.16	Suporte para câmara de estação macroscópica,	UN	03		

		<i>fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão e ajustes das articulações.</i>				
	1.17	<i>Suporte para monitor / teclado da estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão e ajustes das articulações.</i>	UN	03		
	1.18	<i>Banho de flotação, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Regulagem do termostato; - Aplicação da película protetora de interior da câmara.</i>	UN	03		
	1.19	<i>Micrótomo manual, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</i>	UN	01		
	1.20	<i>Micrótomo automático, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</i>	UN	01		
	1.21	<i>Processador de tecidos fechado, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</i>	UN	01		
	1.22	<i>Unidade de vácuo para processador de tecidos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</i>	UN	01		
	1.23	<i>Capela de proteção de vapores, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</i>	UN	02		
	1.24	<i>Coradora de lâminas, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</i>	UN	01		
2		Valor anual estimado para reposição peças e/ou componentes, sob demanda, para manutenção corretiva. OBS 1: ITEM ESTIMADO, CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, PARA SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE. OBS 2: PREENCHER O VALOR CONSIDERANDO A ESTIMATIVA DE 10% SOBRE O VALOR OFERTADO. OBS 3: ESTE ITEM NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA.				
CUSTO TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2): (DESCREVER POR EXTENSO)						VALOR TOTAL R\$

EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço será executado pelo período de 12 meses.		
	LOCAL: Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – Avenida Francisco Bicalho, 300 – Centro, Rio de Janeiro, - RJ.		
	VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 120 DIAS		
EMPRESA CONSULTADA			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
DADOS BANCÁRIOS	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
TELEFONE / FAX:		SITE / E-MAIL:	
INSCRIÇÃO	CNPJ	ESTADUAL	MUNICIPAL
Declaramos inteira submissão ao presente Termo e à legislação vigente.		<p style="text-align: center;">_____ Responsável pela PROPONENTE CPF:</p>	
Em ____/009/____			

a) O Item 01 da tabela acima será uma parcela paga mensalmente para manutenção corretiva e preventiva, contemplando peças e componentes referente à manutenção preventiva dos equipamentos, conforme expresso neste Termo.

b) O Item 02 da tabela acima é uma reserva anual para ser utilizada, sob demanda, apenas quando houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes relacionados aos serviços de manutenção corretiva, conforme expresso neste Termo.



ANEXO II

PREGÃO Nº 009/2022

**PROPOSTA DETALHE /
PROPOSTA DE PREÇOS**

Anexo II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 009/2022 A Realizar-se em 13 de agosto de 2022 Às 10:31h. Requisição de 26/07/2022. Processo SEI-360343/000076/2022.					
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº 009/2022.			CARIMBO DA FIRMA					
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
					unitário	global	unitário	global
1	0100.070.0001 (ID - 65431)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE NECRÓPSIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE NECROPSIAS. Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Necropsia do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), com eventual reposição de peças, sob demanda	SERV.	1				
1.1		<i>Câmara Fria para 136 (cento e trinta e seis) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</i> <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeito travamento da estrutura; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolts nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.		1				
1.2		<i>Câmara Fria para 80 (oitenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</i> <i>Descrição dos serviços:</i>		1				

	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeitos; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolt nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central. 						
1.3	<p>Rack para armazenamento de 68 (sessenta e oito) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific:</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com - lubrificação e ajustes; - Ajuste de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. <p>Regulagem e ajuste final do conjunto.</p>		2				
1.4	<p>Rack para armazenamento de 40 (quarenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Ajustes de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. 		2				
1.5	<p>Elevador para cadáver com balança integrada, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema hidráulico tipo tesoura para elevação; - Calibração da bomba hidráulica; - Ajuste e nivelamento da balança digital; - Programação do sistema de pesagem; - Ajustes e lubrificação dos rodízios. 		3				
1.6	<p>Mesa autópsia transporte de corpos normais, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema estrutural da mesa; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios. 		18				

1.7	<p>Mesa autópsia transporte de corpos obesos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão do sistema; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.</p>		2				
1.8	<p>Mesa autópsia Raio X, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão do sistema de dreno de bandeja; - Aplicação de película cleaning; - Limpeza</p>		3				
1.9	<p>Mesa padrão de autópsia exaustão desc., fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão da conexão da rede hidráulica de água fria/quente; - Revisão e limpeza do esgotamento especial e triturador; - Limpeza do sistema de exaustão descendente; - Reaperto da ancoragem da base do parabol; - Revisão do sistema de vedação base da mesa; - Conferência do hidro-aspirador; - Revisão da linha vácuo na alimentação hidráulica.</p>		7				
1.10	<p>Suporte para balança mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Regulagem e ajustes do suporte da balança.</p>		8				
1.11	<p>Balança para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Ajuste final e nivelamento; - Regulagem e tara da balança.</p>		8				
1.12	<p>Carrinho com rodízios, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão do sistema estrutural do carrinho; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.</p>		4				
1.13	<p>Foco para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Regulagem de foco; - Ajustes das articulações.</p>		7				
1.14	<p>Refrigerador para nove (09) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão periódica (informar o período) do silicone em toda periferia do piso, para perfeita vedação da estrutura; - Conferência de montagem das paredes do refrigerador, com aperto das fixações; - Revisão dos vaporizadores internos; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão dos compressores; - Revisão da tubulação de líquidos / retorno com teste de vazamentos; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.</p>		3				

1.15	<p>Estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão da conexão da rede hidráulica de água quente e fria; - Revisão de limpeza e esgotamento especial; - Limpeza do sistema de exaustão para circular o ar; - Calibração do sistema de acionamento infravermelho; - Lubrificação do sistema de regulação altura da bancada; - Limpeza do triturador; - Regulagem e ajustes fino da bancada.</p>		3				
1.16	<p>Suporte para câmara de estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão e ajustes das articulações.</p>		3				
1.17	<p>Suporte para monitor / teclado da estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Revisão e ajustes das articulações.</p>		3				
1.18	<p>Banho de flotação, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Regulagem do termostato; - Aplicação da película protetora de interior da câmara.</p>		3				
1.19	<p>Micrótomo manual, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</p>		1				
1.20	<p>Micrótomo automático, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</p>		1				
1.21	<p>Processador de tecidos fechado, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</p>		1				
1.22	<p>Unidade de vácuo para processador de tecidos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</p>		1				
1.23	<p>Capela de proteção de vapores, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</p>		2				
1.24	<p>Coradora de lâminas, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela Contratada.</p>		1				
2	Valor anual estimado para reposição peças e/ou componentes, sob demanda,						

	para manutenção corretiva. OBS 1: ITEM ESTIMADO, CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, PARA SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE. OBS 2: PREENCHER O VALOR CONSIDERANDO A ESTIMATIVA DE 10% SOBRE O VALOR OFERTADO. OBS 3: ESTE ITEM NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA.						
	DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____						
VALOR TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2): _____ (_____)							
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.		Prazo de Execução: 12 (doze) meses, iniciando-se na data prevista de 24/10/2022. Local de Execução: Sede do IMLAP - Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto, localizado na Avenida Francisco Bicalho, nº 300 - Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-310 Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em __/__/_____. _____ Firma Proponente CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____					

a) O Item 01 da tabela acima será uma parcela paga mensalmente para manutenção corretiva e preventiva, contemplando peças e componentes referente à manutenção preventiva dos equipamentos, conforme expresso neste Termo.

b) O Item 02 da tabela acima é uma reserva anual para ser utilizada, sob demanda, apenas quando houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes relacionados aos serviços de manutenção corretiva, conforme expresso neste Termo.



ANEXO III

PREGÃO N° 009/2022

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° /SEPOL/2022

PROCESSO SEI-360343/000076/2022, datado de 14/06/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE NECROPSIA DA SEDE DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO - IMLAP, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA _____

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2.977.056-4 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Cep _____, telefone _____ fax _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, na qualidade de _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, com reposição de peças sob demanda**, com fundamento no processo administrativo SEI-360343/000076/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares de necropsia da Sede do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, com reposição de peças sob demanda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO (ver nota explicativa nº 4)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) aquelas previstas no item 3.9.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) **prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;**
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);**

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) aquelas previstas no item 3.9.2 do Termo de Referência.

SUPRIMIDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE ALÍNEA Q DA MINUTA PADRÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.17

Fontes de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.8250

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à

instituição financeira contratada pelo Estado, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

a) Prestação de Serviços de Manutenção, com Fornecimento de Mão de obra Não Residente – Valor total de R\$ ____ (____), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ ____ (____), cada uma delas.

b) O pagamento das peças eventualmente fornecidas será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da SEPOL, observado o disposto no item 3.2.1.3 do Termo de Referência, cujo montante foi estimado pela Administração em R\$ ____ (____), referente a 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviços de manutenção informado na alínea “a”, atentando-se para o disposto na alínea “c” desta cláusula.

c) Se em determinado mês o valor estimado, referente ao fornecimento eventual de peças mencionado na alínea “b”, não for utilizado integralmente, os saldos serão somados aos valores estimados do mês subsequente e assim sucessivamente.

c.1) O valor total indicado na alínea “b” constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

c.2) O fornecimento eventual de peças, indicado na alínea “b”, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso essa não seja solicitada e nem executada.

c.3) O valor total da parcela referente ao fornecimento eventual de peças não deverá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos termos do item 3.1.2.3.4 do Termo de Referência.

d) O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, e especialmente quando discordar do preço indicado pela CONTRATADA, promover pesquisa de preço junto ao mercado para verificar os valores que estão sendo praticados. Encontrando preço menor para o mesmo item o CONTRATANTE dará conhecimento à CONTRATADA para que forneça, de imediato, pelo preço por esse indicado, nos termos do item 3.1.2.3.7 do Termo de Referência.

e) No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente a outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. **(Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013).**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço de Execução Financeira - SEF, através do e-mail pagamentossaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.954, de 07.10.2016).**

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(alíneas incluídas pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo

assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades

citadas na alínea *a* do *caput* e nas alíneas *c* e *d* do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

PELO ESTADO
FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IV

PREGÃO Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº _009/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V

PREGÃO N° 009/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico nº 009/2022

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO N° 009/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº _009/2022

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

MODELO VII

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)

(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2022

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 009/2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	0100.070.0001 (ID - 65431)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE NECRÓPSIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE NECROPSIAS. <i>Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Necropsia do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), com eventual reposição de peças, sob demanda</i>	SERVIÇO	1	R\$ 1.204.945,32	R\$ 1.204.945,32
	1.1	Câmara Fria para 136 (cento e trinta e seis) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeito travamento da estrutura; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolts nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.	UN	01	R\$ 11.943,50	R\$ 143.322,00
	1.2	Câmara Fria para 80 (oitenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão periódica do groute em toda periferia do piso, para perfeitos; - Conferência da montagem das paredes da câmara, com reaperto das ancoragens através de parabolts nas paredes do prédio existente; - Revisão dos vaporizadores internos e reaperto do suporte de sustentação;	UN	01	R\$ 11.041,50	R\$ 132.498,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão do heated ventport acima da porta principal; - Calibração do sistema de abertura de segurança da porta; - Revisão dos compressores externos; - Revisão da tubulação de líquido / retorno com testes de vazamento; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central. 				
	1.3	<p>Rack para armazenamento de 68 (sessenta e oito) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific:</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com - lubrificação e ajustes; - Ajuste de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. 	UN	02	R\$ 7.602,50	R\$ 91.230,00
	1.4	<p>Rack para armazenamento de 40 (quarenta) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos roletes de poliuretano e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Revisão dos roletes de aço inox e sistema de trava, com lubrificação e ajustes; - Ajustes de sapatas de fixação dos montantes; - Revisão do sistema de amortecimento de bandejas; - Reapertos e ajustes contraventamento paralelo e perpendicular; - Regulagem e ajuste final do conjunto. 	UN	02	R\$ 7.652,50	R\$ 91.830,00
	1.5	<p>Elevador para cadáver com balança integrada, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão do sistema hidráulico tipo tesoura para elevação; - Calibração da bomba hidráulica; - Ajuste e nivelamento da balança digital; - Programação do sistema de pesagem; - Ajustes e lubrificação dos rodízios. 	UN	03	R\$ 2.596,50	R\$ 31.158,00
		<p>Mesa autópsia transporte de corpos normais, fabricante Thermo Fisher</p>		18	R\$ 7.466,50	R\$ 89.598,00

	1.6	Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão do sistema estrutural da mesa; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.	UN			
	1.7	Mesa autópsia transporte de corpos obesos, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão do sistema; - Ajustes do sistema de travamento das bandejas; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.	UN	02	R\$ 2.670,00	R\$ 32.040,00
	1.8	Mesa autópsia Raio X, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão do sistema de dreno de bandeja; - Aplicação de película cleaning; - Limpeza	UN	03	R\$ 2.046,00	R\$ 24.552,00
	1.9	Mesa padrão de autópsia exaustão desc., fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão da conexão da rede hidráulica de água fria/quente; - Revisão e limpeza do esgotamento especial e triturador; - Limpeza do sistema de exaustão descendente; - Reaperto da ancoragem da base do parabolt; - Revisão do sistema de vedação base da mesa; - Conferência do hidro-aspirador; - Revisão da linha vácuo na alimentação hidráulica.	UN	07	R\$ 8.888,00	R\$ 106.656,00
	1.10	Suporte para balança mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Regulagem e ajustes do suporte da balança.	UN	08	R\$ 555,54	R\$ 6.666,48
	1.11	Balança para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Ajuste final e nivelamento; - Regulagem e tara da balança.	UN	08	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00
	1.12	Carrinho com rodízios, fabricante Thermo Fisher Scientific. <i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão do sistema estrutural do carrinho; - Ajustes e lubrificação dos rodízios.	UN	04	R\$ 719,00	R\$ 8.628,00
	1.13	Foco para mesa de autópsia, fabricante Thermo Fisher Scientific.	UN	07	R\$ 3.514,50	R\$ 42.174,00

		<p><i>Descrição dos serviços:</i> - Regulagem de foco; - Ajustes das articulações.</p>				
1.14		<p>Refrigerador para nove (09) corpos, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p><i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão periódica (informar o período) do silicone em toda periferia do piso, para perfeita vedação da estrutura; - Conferência de montagem das paredes do refrigerador, com aperto das fixações; - Revisão dos vaporizadores internos; - Conferência do quadro de alimentação e distribuição de energia principal e quadro de controle central; - Revisão das gaxetas térmicas de vedação; - Revisão dos compressores; - Revisão da tubulação de líquidos / retorno com teste de vazamentos; - Reabastecimento do sistema de refrigeração com Gás R404-A; - Revisão do silicone de vedação e calefação nas juntas dos painéis; - Programação do painel de controle central.</p>	UN	03	R\$ 8.184,13	R\$ 98.209,50
1.15		<p>Estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p><i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão da conexão da rede hidráulica de água quente e fria; - Revisão de limpeza e esgotamento especial; - Limpeza do sistema de exaustão para circular o ar; - Calibração do sistema de acionamento infravermelho; - Lubrificação do sistema de regulagem altura da bancada; - Limpeza do triturador; - Regulagem e ajustes fino da bancada.</p>	UN	03	R\$ 6.440,50	R\$ 77.286,00
1.16		<p>Suporte para câmara de estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p><i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão e ajustes das articulações.</p>	UN	03	R\$ 254,80	R\$ 77.286,00
1.17		<p>Suporte para monitor / teclado da estação macroscópica, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p><i>Descrição dos serviços:</i> - Revisão e ajustes das articulações.</p>	UN	03	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
1.18		<p>Banho de flotação, fabricante Thermo Fisher Scientific.</p> <p><i>Descrição dos serviços:</i> - Regulagem do termostato;</p>	UN	03	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00

		- Aplicação da película protetora de interior da câmara.				
	1.19	Micrótomo manual, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela CONTRATADA.	UN	01	R\$ 692,00	R\$ 3.420,00
	1.20	Micrótomo automático, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela CONTRATADA.	UN	01	R\$ 1.306,00	R\$ 15.672,00
	1.21	Processador de tecidos fechado, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela CONTRATADA.	UN	01	R\$ 1.816,50	R\$ 21.798,00
	1.22	Unidade de vácuo para processador de tecidos, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela CONTRATADA.	UN	01	R\$ 1.166,00	R\$ 13.992,00
	1.23	Capela de proteção de vapores, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela CONTRATADA.	UN	02	R\$ 1.098,94	R\$ 13.187,22
	1.24	Coradora de lâminas, fabricante Thermo Fisher Scientific. Descrição dos serviços: - Verificação do funcionamento, bem como do equipamento, com elaboração de check list a ser elaborado pela CONTRATADA.	UN	01	R\$ 1.368,00	R\$ 16.416,00
2		Valor anual estimado para reposição peças e/ou componentes, sob demanda, para manutenção corretiva. CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 115.922,52	R\$ 115.922,52

CUSTO TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2): R\$ 1.204.945,32 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

